ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1720/2016

Assunto: **"MODIFICA A LEI 870/2008 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER TRANS-PORTE DE MUNÍCIPES PARA EN-CONTROS CULTURAIS REALIZA-DOS EM OUTROS MUNICÍPIOS".**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: 26/12/2016 **Sanção:** 26/12/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.720/2016 Em, 26 de dezembro de 2016.

"MODIFICA A LEI 870/2008 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA ENCONTROS CULTURAIS REALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1º. Fica modificada a Súmula da Lei 870/2008, que passará a ter a seguinte redação:

"Autoriza o poder executivo municipal a promover o transporte de munícipes para eventos esportivos, culturais, educacionais e similares realizados nos limites do município e cidades vizinhas".

Art. 2º. Ficam modificados os artigos da Lei 870/2008, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.1º. O Poder Executivo Municipal poderá promover o transporte de munícipes para participar de eventos nos limites do município e cidades vizinhas, em especial os presentes nos seguintes grupos:

- **Membros da Fanfarra Municipal;**
- **Seleção Esportiva do Município, nas várias modalidades;**
- **Festa do Divino;**
- **Membros da Terceira Idade;**
- **Apresentações Culturais;**
- **Cursos de qualificação para servidores públicos;**
- **Passeios escolares de alunos da rede municipal de ensino, para fins de conhecimento cultural e pesquisa."**

Art.3º. O evento cuja participação dependa de transporte deverá ser comunicado com antecedência de três dias, para fins de organização de escalas pela Secretaria que disponibilizará o veículo.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de dezembro de 2016.

APROVADO
EM 26/12/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 26/12/2016

SANCIONADO
Em 26/12/2016
Zenilton Pereira dos Santos
Prefeito Municipal